

EDITAL Nº 07/2020
CHAMADA PARA O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - PAPROP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação faz saber aos interessados que no período de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2020, se encontram abertas as inscrições para o **Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa - PAPROP**.

1. OBJETIVO GERAL DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivo prover recursos financeiros para apoiar projetos de pesquisa no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Serão apoiados projetos **interdisciplinares, envolvendo todas as áreas do conhecimento**, desenvolvidos na PUCRS;

2.2. Os projetos devem, obrigatoriamente, envolver a Ciência de Dados, seja como recurso metodológico ou temática fim da pesquisa;

Por ciência de dados entende-se um conjunto de princípios, métodos, definições de problemas, algoritmos e processos para extrair padrões não-óbvios que sejam úteis na resolução de problemas de todas as áreas do conhecimento, a partir de grandes conjuntos de dados.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	26 de outubro de 2020 até 18 de dezembro de 2020, às 17 horas
Resultado preliminar	25 de fevereiro de 2021
Solicitação de Reconsideração de Resultado	Até 02 de março de 2021, às 17 horas
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas no Edital	08 de março de 2021
Vigência de Execução do Projeto	1º de abril de 2021 a 30 de março de 2023
Indicação dos bolsistas	A partir de 09 de março de 2021
Implementação das bolsas de Iniciação Científica	A partir de 1º de abril de 2021

Prazo máximo para cadastro do projeto aprovado no SIPESQ, com encaminhamento para análise da Comissão Científica	15 de abril de 2021
Prazo final para solicitação de compras	Até 31 de outubro de 2021
Entrega do Relatório Técnico Parcial	Até 1º de abril de 2022
Entrega do Relatório Técnico Final	Até 30 de abril de 2023

4. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Inscrição do Projeto

- As inscrições serão *online* via Sistema de Avaliação de Projetos (SAP) disponível no endereço webapp.pucrs.br/sibic.
- Acessar o sistema SAP com as credenciais de acesso à rede de computadores.
- Selecionar a Chamada e preencher os dados solicitados nas abas “Professor” e “Projeto”.
- É possível realizar alterações na proposta apenas durante o período de submissão de projetos.
- As informações devem ser salvas ao final do cadastro de cada aba (Professor e Projeto) para que o sistema habilite a opção “Salvar Inscrição”.
- Anexar o Formulário de Submissão da Proposta (Anexo I), no formato PDF, e o Orçamento (Anexo II), no formato XLSX, cumprindo a estrutura apresentada no item 4.2.1 (tamanho máximo de 15 Mb).

4.2. Requisitos do Projeto

- Projeto **em português** cumprindo obrigatoriamente com a estrutura apresentada no item 4.2.1;
- ser interdisciplinar, conforme descrito no item 2 deste edital;
- ser de autoria do Pesquisador;
- ter mérito técnico-científico;
- ser relevante e focar tema atual.

É vedada a submissão de Projetos de Doutorandos, Mestrandos e/ou Monografias de Conclusão de Curso de Graduação.

4.2.1. Estrutura do Projeto

A utilização do Formulário de Submissão da Proposta (Anexo I) é **OBRIGATÓRIA**. A ausência e/ou inobservância de quaisquer itens implicará na desclassificação da proposta. O Anexo I compreende a seguinte estrutura:

- Título do Projeto;
- Temática (s) relacionada (s) (conforme item 2);
- Palavras-chave (indicação de **três** palavras-chave);
- Introdução (até 600 caracteres com espaço);

- Pergunta fundamental do projeto (até 400 caracteres com espaço);
- Hipótese do projeto (até 600 caracteres com espaço);
- Método (600 caracteres com espaço);
- Avanço que a pesquisa trará para o entendimento fundamental na área (até 600 caracteres com espaço);
- Explicar como os itens solicitados se relacionam com a pergunta fundamental do projeto (400 caracteres com espaço);
- Programas e estruturas da PUCRS beneficiadas pelo projeto (até 400 caracteres com espaço);
- Cronograma detalhado;
- Referências;
- Orçamentos de referência (para cada item solicitado no Anexo II, inserir um orçamento emitido por fornecedor em campo específico do Anexo I);
- Orçamento (Anexo II).

4.3. Requisitos do Pesquisador

- Ser docente da PUCRS, Doutor, em regime de tempo integral (com horas de pesquisa em planilha) ou Professor horista credenciado em um Programa de Pós-Graduação, registrado no Sistema de Cadastro de Professores;
- Ser Pesquisador Ativo no SIPESQ;
- Possuir Currículo LATTES atualizado;
- Submeter projeto de pesquisa que atenda ao disposto no item 4.2 (Requisitos do Projeto) no Sistema de Avaliação de Projetos (SAP), até a data limite para submissão de propostas apresentada no item 3 (Cronograma) deste edital.

Entende-se como pesquisador ativo, o(a) pesquisador(a) que participa da equipe de uma estrutura de pesquisa ativa ou de um projeto de pesquisa em andamento cadastrado no SIPESQ.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Recurso Financeiro do Projeto

- Cada projeto aprovado no presente Edital poderá receber um valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em material permanente e material de consumo e **2 (duas) bolsas de Iniciação Científica**.
- As solicitações de compra dos itens aprovados deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 31/10/2021, uma vez que o prazo máximo para a finalizar as aquisições é 30/11/2021.
- A gestão dos recursos e dos bolsistas caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESQ em alinhamento com a PROAF. É fundamental o preenchimento da Planilha Orçamento (Anexo II) com o detalhamento dos itens indicados e orçamento de referência dos itens solicitados no projeto. Para cada item solicitado deve ser indicada a marca, modelo, quantidade e unidade de medida. O não preenchimento da referida planilha e envio dos orçamentos de referência, implicará na desclassificação da proposta.
- É obrigatório o preenchimento da justificativa de aquisição para todos os itens solicitados no orçamento.
- Não é permitida a solicitação de reembolso, em nenhuma das rubricas do projeto.

- Não serão permitidas alterações de itens do orçamento após seu julgamento. Exceções serão avaliadas pela Comissão Julgadora.
- As aquisições de software devem ter, obrigatoriamente, o parecer técnico da GTIT, com exceção dos que já se encontram no padrão PUCRS. Itens não homologados pela PUCRS devem apresentar justificativa para a sua necessidade.
- É **VEDADA** a utilização do recurso com os seguintes itens: notebook, computadores convencionais, obras, mobiliário, tradução e revisão de textos, tradução simultânea, passagens aéreas, transporte coletivo, hospedagem, alimentação, combustível e pedágio.
- Computadores de alto desempenho, tablets e celulares poderão ser solicitados desde que sejam imprescindíveis para o desenvolvimento do projeto. Para tanto, o proponente deverá fornecer uma justificativa detalhada e contextualizada acerca da necessidade dos itens e os seus impactos no projeto.
- É **VEDADA** a solicitação de itens que necessitem importação, pois impossibilitam o fechamento dos custos no período do projeto.
- A concessão do recurso financeiro é baseada no orçamento detalhado apresentado na submissão, mas não implica em compromisso de aquisição de todos os itens, devendo-se ajustar no processo de compra o valor total concedido e o custo real no momento do pagamento.
- A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais sobre os itens solicitados a qualquer tempo.

5.2. Pagamento das Bolsas de Iniciação Científica

5.2.1. Informações para Implementação da Bolsa de Iniciação Científica

- As bolsas de Iniciação Científica somente poderão ser utilizadas durante o período de vigência do projeto, sob a forma de quotas institucionais.
- As atividades a serem realizadas pelo bolsista deverão estar alinhadas ao escopo e objetivo do projeto submetido nesta Chamada, bem como deverão ser planejadas pelo pesquisador proponente. O Plano de Atividades do Bolsista deverá ser enviado à DIP/PROPESQ somente no momento da indicação do estudante bolsista. Tal indicação se fará necessária, apenas, para os **projetos contemplados** na presente chamada (não há necessidade do envio do Plano de Atividades do Bolsista na fase de submissão das propostas).
- O valor da bolsa será estipulado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF).
- O pagamento do valor mensal da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas até o 10º dia de cada mês, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo(a) bolsista.
- Não são permitidas contas-poupança, contas conjuntas, contas do tipo salário, mesada eletrônica e/ou conta fácil, contas de terceiros ou contas de pessoa jurídica.
- O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- Não serão efetuados pagamentos da bolsa de forma retroativa.
- Não serão efetuados pagamentos de Bolsas de Iniciação Científica para bolsista que não estão efetivamente matriculados.
- É vedada a divisão da mensalidade da bolsa, pois a mesma é pessoal, indivisível e intransferível.
- O não recebimento do valor da bolsa deverá ser informado à Diretoria de Pesquisa da PROPESQ, até o dia 20 do referido mês, para que as devidas providências sejam tomadas.

5.2.2. Informações para Cancelamento e Substituição da Bolsa de Iniciação Científica

- O(A) orientador(a) requererá o cancelamento do(a) bolsista que descumprir com suas atividades ou que agir em desacordo com o estipulado nessa Chamada ou, ainda, por solicitação de desistência do(a) bolsista.
- O(A) bolsista poderá ser substituído(a), entre os dias 1º e 10 de cada mês.
- O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas para o período restante de execução do projeto, o qual não ultrapassará a vigência descrita Termo de Outorga e de Aceitação de Bolsa firmado entre as partes sob nenhuma hipótese.
- O(a) orientador(a) deverá encaminhar o pedido de substituição em tempo hábil para evitar prejuízos à execução do projeto.
- O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar a seguinte documentação para a implementação da bolsa: Formulário de Substituição/Cancelamento de Bolsista/PUCRS, Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa de Iniciação Científica e o Termo de Compromisso, de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual com a UBEA/PUCRS.
- O(A) bolsista com previsão de formatura deverá ser substituído(a), impreterivelmente, até o dia 10 do mês de entrega das atas, caso contrário a cota será suspensa, impossibilitando futuros pagamentos.

6. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1. Requisitos do(a) Bolsista

- Estar regularmente matriculado(a) em **curso de graduação da PUCRS**.
- Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (www.cnpq.br).
- Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto beneficiado por quota desta modalidade de bolsa.
- Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico, sendo desejável um coeficiente de rendimento parcial das disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0.
- Não possuir vínculo empregatício.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- Não ser estagiário da PUCRS.
- Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais. Não se aplica no caso do PROUNI.

6.2. Atribuições do(a) bolsista

- Dedicar-se em atividades de pesquisa que estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa contemplado por esta chamada.
- Comprometer-se a executar as atividades relacionadas ao projeto, sob a orientação do(a) orientador(a), com dedicação de 20 horas/semanais.
- Assinar o Formulário de Indicação, o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa de Iniciação Científica e o Termo de Compromisso, de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual com a UBEA/PUCRS.
- É **VEDADO** o início das atividades do(a) bolsista antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa e após o término da vigência prevista no referido Termo.

- É **VEDADO** ao(a) bolsista desenvolver tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de atividades aprovado.
- O(A) bolsista assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa em apresentação oral no Salão de Iniciação Científica da PUCRS dos anos de vigência do projeto.
- O(A) bolsista deve providenciar a abertura de conta corrente no banco de sua preferência e entregar cópia do comprovante bancário para a efetivação dos depósitos mensais, na PROPESQ.
- Apresentar, no primeiro bimestre de vínculo à bolsa, atestado de realização do Curso de Capacitação em Segurança de Laboratórios disponível na Plataforma Moodle. Esse requisito aplica-se aos bolsistas vinculados a projetos nas áreas de Engenharia e Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas e da Terra e áreas afins, ou de outras áreas, sempre que as atividades de pesquisa envolvam trabalho com materiais biológicos, químicos ou organismos vivos.

6.3. Atribuições do proponente

- O proponente deverá ser obrigatoriamente o orientador dos(as) bolsistas de Iniciação Científica.
- Selecionar e indicar dois alunos(as) bolsistas com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- Assinar o Formulário de Indicação e o Termo de Outorga e de Aceitação de Bolsa.
- Confirmar a participação dos(as) bolsistas no Salão de Iniciação Científica da PUCRS, revisar o respectivo resumo antes da submissão e acompanhar a apresentação.
- Incluir os(as) bolsistas de Iniciação Científica na lista de autores das publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários sempre que os(as) mesmos(as) tenham participado efetivamente na obtenção e interpretação dos resultados da pesquisa.
- Encaminhar o pedido de substituição de bolsista em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- É **VEDADO** ao orientador(a) transferir a orientação de seus(suas) bolsistas a outro(a) pesquisador(a). Em caso de impedimento do(a) orientador(a), a quota da bolsa retorna à Diretoria de Pesquisa da PROPESQ.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

- A análise dos projetos de pesquisa será realizada por uma Comissão Julgadora constituída por Docentes/Pesquisadores Doutores indicados pela Diretoria de Pesquisa da PROPESQ. A seleção observará os aspectos relacionados aos requisitos do(a) Pesquisador(a), do Projeto e de sua Estrutura Formal.
- Os projetos que não cumprirem com os requisitos do item 4 do presente edital serão desclassificados.
- Projetos que contemplem a interação entre duas ou mais unidades acadêmicas serão priorizados no processo de julgamento e seleção.

8. RESULTADOS E RECURSOS

- Os resultados preliminar e final serão divulgados na intranet, conforme previsto no cronograma apresentado no item 3 e comunicado aos coordenadores dos projetos selecionados bem como às respectivas Unidades Acadêmica.
- Havendo empate na classificação, será considerado o critério de maior nota no requisito **Avanço que a pesquisa trará para o entendimento fundamental na área e número de estruturas que se beneficiarão das aquisições propostas.**
- A solicitação de recurso do resultado, conforme o cronograma apresentado no item 3, poderá ser encaminhada por meio de carta, impressa, à Diretoria de Pesquisa da PROPESQ. Os pareceres de avaliação serão fornecidos mediante solicitação por e-mail pesquisa.projetos@pucrs.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os pesquisadores poderão submeter somente um projeto neste Edital.
- Os projetos devem ser cadastrados no SIPESQ e ter aprovação da Comissão Científica antes do início das atividades propostas.
- Quando envolver seres humanos ou uso de animais, o projeto de pesquisa somente terá início após sua aprovação nas instâncias do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA). O tempo necessário para as devidas aprovações deve ser considerado na elaboração do cronograma detalhado.
- O Relatório Técnico Parcial e o Relatório Técnico Final devem ser inseridos no Sistema SAP, observando-se os prazos descritos no Cronograma (item 3).
- A pesquisa será dada por encerrada com a apresentação do relatório técnico final das atividades, até 30 dias após a vigência deste edital - item 3.
- Os relatórios serão analisados pela PROPESQ e utilizados como pré-requisitos para eventuais futuras submissões da mesma natureza.
- O material permanente adquirido deverá ser tombado conforme as regras institucionais, em alinhamento com setor de Patrimônio.
- Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela comissão julgadora.

10. INFORMAÇÕES

O atendimento, para esclarecimentos sobre o Edital, será de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e-mail: pesquisa.projetos@pucrs.br ramal 4431 – Diretoria de Pesquisa - PROPESQ.



Profa. Dra. Carla Denise Bonan,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação